



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Ofício “S” nº 51, de 2018 (OF. nº 4, de 2018), da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, que *encaminha, em cumprimento ao art. 23, § 2º, da Lei nº 13.303, de 2016, e nos termos do artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945, de 2016, as conclusões e a análise de atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab.*

Relator: Senador IZALCI LUCAS

I – RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão o Ofício “S” nº 51, de 2018 (OF. nº 4, de 29 de junho de 2018, na origem), da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, que encaminha, em cumprimento ao art. 23, § 2º, da Lei nº 13.303, de 2016 (conhecida como Lei das Estatais), e nos termos do artigo 37, § 3º, do Decreto nº 8.945, de 2016, que regulamenta a referida Lei, as conclusões e a análise de atendimento das metas e resultados na execução do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo da Conab, realizadas pelo seu Conselho de Administração.

O referido documento, de 65 páginas, está estruturado em 4 capítulos, além de uma introdução e anexos, tratando dos seguintes temas:

- Visão geral da Conab;
- Estratégia de Longo Prazo da Conab;



SF/19740.99952-32

- Análise e conclusões da Estratégia de Longo Prazo 2017-2021 e Plano de Negócios 2017; e
- Considerações finais.

A matéria foi distribuída para análise da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária e para a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-B, incisos II, III, IV e VI, compete a esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária o acompanhamento da política agrícola, do abastecimento, da segurança alimentar e da comercialização de produtos.

A Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que *dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*, estabelece, em seu art. 23, que a diretoria da empresa pública e da sociedade de economia mista deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação, o I – plano de negócios para o exercício anual seguinte; e II – estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

O §2º do mesmo artigo estatui que:

§ 2º Compete ao Conselho de Administração, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional, às Assembleias Legislativas, à Câmara Legislativa do Distrito Federal ou às Câmaras Municipais e aos respectivos tribunais de contas, quando houver.

Por sua vez, o art. 95 da Lei nº 13.303, de 2016, definiu que a estratégia de longo prazo prevista no art. 23 deveria ser aprovada em até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação, ou seja, até dezembro de 2016.

O Decreto nº 8.945, de 2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 2016, ratifica, em seu art. 37, § 3º, o mandamento legal, ao dispor que:

§ 3º Compete ao Conselho de Administração da empresa, se houver, ou de sua controladora, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente análise quanto ao atendimento das metas e dos resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União.

A Conab é uma empresa pública, dependente do Tesouro Nacional, cujas ações pertencem 100% à União, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Foi criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, iniciou suas atividades em 1º de janeiro de 1991, e é encarregada de gerir as políticas agropecuárias e de abastecimento, visando assegurar o atendimento das necessidades básicas da sociedade, preservando e estimulando os mecanismos de mercado. Tem como objetivos:

- planejar, normatizar e executar a Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM);
- implementar a execução de outros instrumentos de sustentação de preços agropecuários;
- executar as políticas públicas federais referentes à armazenagem da produção agropecuária;
- coordenar ou executar as políticas oficiais de formação, armazenagem, remoção e escoamento dos estoques reguladores e estratégicos de produtos agropecuários;
- encarregar-se da execução das políticas do Governo Federal, nas áreas de abastecimento e regulação da oferta de produtos agropecuários, no mercado interno;
- desenvolver ações no âmbito do comércio exterior, consoantes diretrizes baixadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observado o Decreto nº 4.732, de 10 de junho de

2003, que dispõe sobre a Câmara de Comércio Exterior (Camex), da Presidência da República.

Conforme o documento do Conselho de Administração da Conab, no ano de 2016 essa Companhia retomou o seu Planejamento Estratégico, por meio de metodologia participativa, e intenso exercício envolvendo todas as suas áreas. O resultado deste trabalho foi a formação da Estratégia de Longo Prazo 2017-2021 e do Plano de Negócios 2017, aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.

O Plano de Negócios 2017 faz parte da Estratégia de Longo Prazo da Conab, e cumpriu o objetivo de traduzi-la em indicadores e metas.

Conforme o Conselho, foram monitorados 22 objetivos estratégicos, desdobrados em indicadores e metas. Na análise dos indicadores comparados às metas alcançadas, apurou-se que, dos 27 indicadores passíveis de mensuração, 21 (78%) alcançaram as metas e 6 (22%) não as alcançaram. A Conab tem conseguido aumentar sua participação como núcleo de inteligência agropecuária, ampliar e aperfeiçoar a participação na formulação, execução e avaliação de políticas públicas e aperfeiçoar e desenvolver tecnologias para otimizar ações voltadas ao abastecimento e à regulação de mercado.

Em 2017, a Conab passou por contingenciamento de despesas e executou um Plano de Demissão Voluntária (PDV), que desligou 1.116 empregados e, como toda mudança ambiental, teve reflexo nos processos de gestão de todas as áreas e no alcance de suas metas. Ainda assim, para o seu Conselho de Administração os resultados indicam que a Conab tem conseguido aumentar sua participação como núcleo de inteligência agropecuária; ampliar e aperfeiçoar a participação na formulação, execução e avaliação de políticas públicas; e, aperfeiçoar e desenvolver tecnologias para otimizar ações voltadas ao abastecimento e regulação de mercado.

No que tange ao comportamento da demanda por serviços de armazenagem, a Conab, por meio de sua rede própria, armazenou 310.271 toneladas/mês, em média, no exercício de 2017, sendo 27,8% pertencentes ao estoque público e 72,2% a terceiros.

No apoio à comercialização, ao longo de 2017, praticamente não houve formação de estoques por meio de Aquisições do Governo Federal (AGF). A maioria dos produtos operou com preços acima dos preços



mínimos, o que tira a possibilidade de atuação do Governo na formação de estoques.

Nas ocasiões em que houve queda de preços, como no caso do trigo e milho, a opção do governo foi por fazer intervenções no apoio ao escoamento, utilizando o Prêmio para Escoamento de Produto (PEP), e o Prêmio Equalizador Pago ao Produtor Rural (Pepro).

Atualmente, a Conab acompanha, trimestralmente e anualmente, os resultados da Estratégia de Longo Prazo alcançados pelas áreas (Matriz e Superintendências Regionais).

A Conab insere-se no Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 por meio do Programa 2077 – Agropecuária Sustentável, diretamente vinculado ao Mapa e, de forma indireta, por meio do Programa 2069 – Segurança Alimentar e Nutricional, com o Objetivo 0380 – Contribuir para a promoção do abastecimento e o acesso regular e permanente da população brasileira à alimentação adequada e saudável e duas iniciativas (05KY e 05KZ).

Neste aspecto, cumpre destacar que, em 2019, debateremos no Congresso Nacional a proposta de Plano Plurianual 2020-2023, e a Estratégia de Longo Prazo 2017-2021 da Conab terá eventualmente de se adequar às diretrizes do novo PPA.

Já estão disponíveis no sítio eletrônico da Conab *relatórios anuais* com a síntese (tabelas e gráficos com indicadores) dos resultados oriundos do acompanhamento da Estratégia na matriz e nas Superintendências Regionais, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2018. Também está disponível uma atualização do Mapa Estratégico para o período 2019-2023. A atualização da Estratégia, no entanto, aparentemente ainda não foi formulada. Caberá ao Conselho de Administração, ainda em 2019, na forma da Lei nº 13.303, de 2016, analisar tais documentos e encaminhar suas conclusões ao Congresso Nacional.

O art. 8º da Lei nº 13.303, de 2016, dispõe que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, entre os seguintes requisitos de transparência, a ampla divulgação, ao público em geral, de relatório integrado ou de sustentabilidade (inciso IX). Não obstante tenham sido publicados os relatórios anuais já mencionados, estes não são descritivos ou analíticos dos resultados atingidos e, portanto, ainda cumpre à Conab publicar anualmente tais relatórios de sustentabilidade.

O art. 8º da Lei nº 13.303, de 2016, também estabelece em seu inciso VIII a necessidade da divulgação anual de carta de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações (discriminadas no inciso III) relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração. Encontramos, no sítio eletrônico da Conab, *Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2017*, mas não encontramos documentos semelhantes referentes aos anos de 2018 e 2019.

Por fim, cumpre destacar que não encontramos publicados, no sítio eletrônico da Conab, os documentos dos Planos de Negócio de 2017, 2018 e 2019, o Plano Estratégico ou a Estratégia de Longo Prazo 2017-2021. Acreditamos que é importante que a Conab publique tais documentos, para que a sociedade em geral e o Congresso Nacional possam aferir o embasamento das análises feitas pelo Conselho de Administração.

III – VOTO

Ante o exposto, dada ciência do teor do documento do Conselho de Administração da Conab aos membros desta Comissão, o voto é pela *orientação* de que a Conab e seu Conselho de Administração tomem ciência do conteúdo deste Parecer, e das recomendações nele contidas, e em seguida pelo *arquivamento* do Ofício “S” nº 51, de 2018, nos termos da alínea *d*, inciso V, e do inciso III do art. 133 do Regimento Interno do Senado Federal

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador **Izalci Lucas**, Relator